ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 840
de 09 de outubro de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação do Condomínio dos Produtores de Leite de Mostardas,** pelo período de **30 de agosto de 1991** a **30 de agosto de 1992.**

Art. 2º - O auxílio financeiro será mensal de **01** (um) **Salário Mínimo** vigente na época do pagamento.

Art. 3º - O auxílio financeiro concedido por esta Lei visa proporcionar condições para a estruturação da Associação do Condomínio dos Produtores de Leite de Mostardas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de outubro de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 09/10/91 A 25/10/91
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL